

**DESPACHO****Processo:** 12/2026**Resolução com número e data apresentados na margem****Procedimento:** Ocorrências e participações por solicitação da Freguesia

Vereador da Câmara Municipal de Braga.

**FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS**

Face ao exposto no Relatório de Avaliação fitossanitária e biomecânica, apresentado em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 23º da Lei n.º 59/2021 de 18 de agosto, que estabelece o Regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, submete-se à consideração do Ex.mo Sr. Vice-Presidente Eng.º Altino Bessa para aprovação e posterior publicação, o abate de 1 Carvalho (*Quercus rubra L.*) e 1 Acer (*Acer negundo L.*) na Rua da Confeiteira, Palmeira.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/2561 de 23 de Janeiro de 2026.

Vereador com competências delegadas e subdelegadas nos termos do respetivo despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de novembro de 2025, em conformidade com o artigo 35.º, artigo 36.º e artigo 38.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**RESOLUÇÃO**

Autorizo nos termos propostos. Notifique-se o(a) requerente no sentido desta decisão. Publique-se.

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

<b>Processo</b>	12/2026
<b>Requerente</b>	Junta de Freguesia de Palmeira
<b>Data</b>	20/01/2026
<b>Local</b>	Rua da Confeiteira
<b>Técnico</b>	Zita Margarida da Silva Saraiva
<b>Assunto</b>	Avaliação fitossanitária e biomecânica

## 1. Caracterização

A visita realizada no dia 09/01/2026, a um carvalho (*Quercus rubra* L.) e Acer (*Acer negundo* L.) na Rua da Confeiteira, prendeu-se com análise da condição fitossanitária e avaliação de risco dos exemplares em questão.



Figura 1 – Localização do exemplar arbóreo

## 2. Enquadramento legal

O presente processo tem enquadramento no seguinte:

- Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto (Regime Jurídico De Gestão Do Arvoredo Urbano)
- Regulamento n.º 379/2025, de 30 de março (Regulamento de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e dos Espaços Verdes do Município de Braga)
- Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB) (Regulamento n.º 973/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 206/2016, Série II, de 26-10-2016) na sua redação atual (Espaços Verdes – Capítulo I, do Título II da Parte C)

## 3. Análise

A análise e caracterização desta árvore foi realizada tendo por base o Protocolo Internacional de VTA (Visual Tree Assessment).



**ID1 *Quercus rubra* L.**



Figura 2 – Imagens do exemplar ID1

Ausência de caldeira, este exemplar foi asfaltado até ao colo na berma da estrada junto ao passeio, junto a equipamentos e zona de estacionamento.

À data da visita não observamos problemas de natureza fitossanitária.

Por cima da copa passam linhas de distribuição de eletricidade de média tensão.

Observamos levantamento do passeio e asfalto da estrada pelas raízes.

**ID2 *Acer negundo* L.**



Figura 3 – Imagens do exemplar

Ausência de caldeira, este exemplar foi asfaltado até ao colo na berma da estrada junto ao passeio, junto a equipamentos e zona de estacionamento.

À data da visita não observamos problemas de natureza fitossanitária.

Por cima da copa passam linhas de distribuição de eletricidade de média tensão.



Observamos levantamento do passeio pelas raízes e fissuras no muro.

Atendendo a que:

Não é aconselhado plantar nem manter árvores ou arbustos que possam estar a menos de **3m** dos condutores de uma linha elétrica de alta ou média tensão.

Se essa distância não for mantida, a árvore irá aproximar-se demasiado dos condutores, podendo assim colocar em risco a normal exploração da linha e a segurança de pessoas e bens.

O Carvalho ainda não atingiu a sua maturidade podendo atingir os 25 a 50 m de altura.

Existem evidências que o sistema radicular do Carvalho e do Acer estão a danificar o muro, passeio e estrada.

#### 4. Proposta

Pelo exposto, propõe-se o **Abate** dos dois exemplares.

A técnica,

.....  
Zita Saraiva, Eng.<sup>a</sup>

